

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



LEI Nº 653/84, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.984

"Autoriza doação de imóvel"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMUNIDADE CRISTÃ DO BAIRRO REPÚBLICA, a área de 1.000 m² (mil metros quadrados), tendo 40 m de frente para a Rua 03, 25 m para a Rua 09, 25 m de fundo e 40 m de lado, situada no Bairro República, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - Obriguem a donatária a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

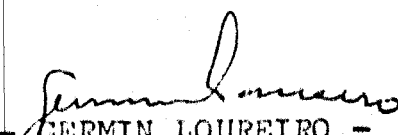
II - Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não seja observada, rigorosamente, a destinação do mesmo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

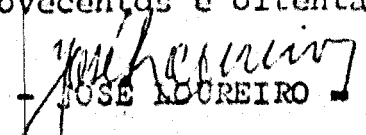
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1.984.


- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e quatro.


- JOSÉ LOUREIRO -
Chefe de Gabinete